



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2019.

Aos Vinte e Sete Dias de Dezembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n.º 34, Bairro - Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF n.º 171.621.812-87 e Carteira de Identidade n.º 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **TAVARES & REPOLHO LTDA-ME**, com sede na Travessa Santos Dumont, s/n, Bairro - Centro, cidade de Jacareacanga-Pará, Cep: 68.195-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.264.997/0001-76**, representada pelo Sr. **ADELSON TAVARES REPOLHO**, brasileiro, divorciado, Empresário, Cédula de Identidade n.º 3690224 PC/PA e CPF/MF n.º 668.596.032-91, domiciliado na Avenida Presidente Médici n.º 21, Bairro - Centro, Cep: 68.195-000, Jacareacanga-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP N.º 040/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 - Registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros) para atender a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e as Secretarias Jurisdicionadas.**

**1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.**

**1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.**

**Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:**

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

**2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:**

<b>Empresa:</b>	<b>TAVARES &amp; REPOLHO LTDA-ME,</b>	<b>Fone/Fax:</b>	<b>(93) 9136-0091/99186-6652</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>12.264.997/0001-76</b>	<b>E-mail:</b>	<b>rsalvescontabilidade@gmail.com</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



<b>Endereço</b>	Avenida Presidente Médice n°. 21, Bairro - Centro, Cep: 68.195-000, Jacareacanga-PA.					
<b>Representante</b>	ADELSON TAVARES REPOLHO				<b>Cargo</b>	EMPRESÁRIO
Item	Especificação	Und	MARCA	Quant.	V. Unit	Valor Total
1	ARMÁRIO EM AÇO C/ 02 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, C/ CHAVE, LARGURA DE 0,90 M E ALTURA DE 2,00 M, NA COR CINZA.	UND	ELITE	85	529,90	RS 45.041,50
3	ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, PUXADOR PLÁSTICO CROMADO, CINZA E AZUL.	UND	PATIM	70	449,00	RS 31.430,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO E AJUSTE DOS BRAÇOS. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO LUXO EM COURINO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES METÁLICAS CROMADAS.	UND	DELEST	19	783,00	RS 14.877,00
6	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA S/ BRAÇO, NA COR AZUL	UND	CORANO	60	375,00	RS 22.500,00
7	CADEIRA SECRETÁRIA OFFICE C/ BRAÇO ESTOFADA, COM BASE GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE DOS BRAÇOS.	UND	CORINO	42	349,00	RS 14.658,00
8	CADEIRA SECRETÁRIA, COM BASE FIXA ESTOFADA EM TECIDO DE FIBRA SÍTÉTICA, NA COR AZUL	UND	ECOFLEX	129	168,80	RS 21.775,20
10	ESTANTE DE AÇO P/ ARQUIVO, COM 5 BANDEJAS, COM SUPORTE PARA 20 kg POR BANDEJA	UND	JOTOFLEX	97	188,90	RS 18.323,30
11	LONGARINA DE 03 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ASSENTOS E POLIPROPILENO, NA COR AZUL	UND	EVIDENCE	58	446,00	RS 25.868,00
13	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM 04 CADEIRAS SEM BRAÇOS, COM PROTEÇÃO ANTI -UV (ULTRA VIOLETA, CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE BY, SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 140 kg.	UND	TRAMONTINA	67	268,90	RS 18.016,30
14	ANTENA PARABOLICA, COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, COM FUNÇÃO SLEEP, SAÍDA RCA DUPLA DE ÁUDIO E SAÍDA DE VÍDEO, COMPATÍVEL TANTO COM LNBF MONOPONTO QUANTO LNBF MULTIPONTO, RECEPTOR, CONTROLE REMOTO, ANTENA DE 1,70M, LNBF MONOPONTO, KIT DE CABOS E CONECTORES, MANUAL.	UND	CENTURY	3	425,00	RS 1.275,00
15	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM 10.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO 110V E 220V	UND	CONSUL	13	1.599,00	RS 20.787,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

16	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO 110V E 220V	UND	CONSUL	9	2.799,00	RS	25.191,00	
20	BEBEDOURO REFRIGERADO DO TIPO COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA C/ 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE PARA 5,2 L.	UND	KARINA	20	650,00	RS	13.000,00	
21	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, 12 DÍGITOS	UND	ELGIN	6	200,00	RS	1.200,00	
25	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	SANSUNG	41	1.529,90	RS	62.725,90	
27	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	AGRATTO	10	4.149,90	RS	41.499,00	
28	FILMADORA, LUX DE ILUMINAÇÃO NO MODO SD, LED SHINNING LUZ 800 LUMENS EM 1,6, FULL HD NO FORMATO AVCHD, PODE GRAVAR SD NO CODEC DV COM UMA CAPA AVI, WIFI HABILITADO, SAÍDA HDMI, 32 GB DE MEMÓRIA INTERNA FLASH MEMORY STICK.	UND	SONY	1	3.067,00	RS	3.067,00	
33	FREEZER DUPLA AÇÃO, HORIZONTAL C/ 02 PORTAS 546 LTS	UND	METALFRIO	5	2.999,00	RS	14.995,00	
34	FREEZER DUPLA AÇÃO, HORIZONTAL 01 PORTA 200 LT	UND	ESMALTEC	5	1.780,00	RS	8.900,00	
40	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), 125 Linha S, RESOLUÇÃO 1200 x 800, TAMANHO DA IMAGEM 50 a 110 POLEGADAS, LUMINOSIDADE DE 2.00 LUMES, COM CONTROLE REMOTO, BATERIA DE LÍTIO, CABO HD-D SUB 15 PINOS (1,8M).	UND	SONY	10	2.389,90	RS	23.899,00	
46	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, BIVOLT, 3 VELOCIDADES, 1430 RPM, GRADE EM AÇO.	UND	VENTISOL	79	192,90	RS	15.239,10	
53	COLCHÃO HOSPITALAR D45 SOLTEIRO 88X188X12 NA COR AZUL	UND	KALLANGO	30	450,00	RS	13.500,00	
54	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO ECO1800 - 220VTS	UND	DARMARK	10	799,00	RS	7.990,00	
55	PURIFICADOR DE ÁGUA PE10B BRANCO BIVOLT	UND	ELETROLUX	10	539,00	RS	5.390,00	
57	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PILHAS, FUNÇÃO BALANÇA CLÍNICA, CAPACIDADE 200KG, DIVISÕES 100G, MEDIDA (L X A XP): 433 X 47 X 373MM, PESO LÍQUIDO: 2,9KG GARANTIA 12 MESES.	UND	BALMAK	65	725,00	RS	47.125,00	
VALOR TOTAL							RS	518.272,30

2.1.1. O valor total da Ata de Registro de Preços está estimado em **RS 518.272,30 (Quinhentos e Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto

nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 27 do mês de Dezembro de 2020.

**3.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

### CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**4.1**- A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

**4.2**- Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**4.3**- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4**- Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



## CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3**- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

**7.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n.º. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.  
c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.  
d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

### CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

### CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 27 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO BATISTA  
SANTIAGO:1716218  
1287

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO BATISTA  
SANTIAGO:17162181287  
Dados: 2019.12.27 17:34:20  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA/PA**  
CNPJ Nº. 10.221.745/0001-34  
Raimundo Batista Santiago  
**Prefeito Municipal**  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de  
Preços

TAVARES E  
REPOLHO LTDA  
ME:122649970  
00176

Assinado de forma  
digital por TAVARES E  
REPOLHO LTDA  
ME:12264997000176  
Dados: 2020.01.27  
12:35:08 -03'00'

**TAVARES & REPOLHO LTDA-ME,**  
CNPJ: 12.264.997/0001-76,  
Adelson Tavares Repolho  
CPF/MF nº. 668.596.032-91  
EMPRESÁRIO  
Fornecedor Registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019.

Aos Vinte e Sete Dias de Dezembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro - Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **NOVO LAR MÓVEIS E ELETROS LTDA – ME**, CNPJ Nº. **22.244.205/0001-55**, com sede na Avenida Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro: Comércio, CEP 68.180-005 Itaituba/PA, representada neste ato pelo Sr<sup>a</sup>. **Evandecy Antônia de Souza Pinotti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1888233 SSP/PA e CPF nº. 205.042.092-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil s/n, Bairro: Vila Nova, CEP 68.165-000, Rurópolis-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 040/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 - Registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros) para atender a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e as Secretarias Jurisdicionadas.**

**1.2 -** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3 -** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**Parágrafo Primeiro -** Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

**2.1-** Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Empresa:	NOVO LAR MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME	Fone/ fax:	(93) 3518-2631
CNPJ:	22.244.205/0001-55	E-mail:	Danuta_estela@hotmail.com
Endereço:	Avenida Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro: Comércio, CEP 68.180-005 Itaituba/PA		
Representante Legal:	Evandecy Antônia de Souza Pinotti	Cargo	Empresária

Item	Especificação	Und	MARCA	Quant.	V. Unit	Valor Total
2	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM AÇO CHAPA 24 COM 12 PORTAS, COM 3 COLUNAS, PORTAS MÉDIAS, FECHAMENTO EM FECHADURA COM CHAVE.	UND	PANDIN	25	1.000,00	R\$ 25.000,00
4	CADEIRA EM POLIPROPILENO, COM ENCOSTO E ASSENTO, NA COR AZUL, PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UND	NOBRE	49	115,00	R\$ 5.635,00
9	ESCRIVANINHAS EM MDF DE 15MM, P/ ESCRITÓRIOS C/ 1 GAVETA, DIMENSÕES 110 x 75 x 46,5 CM	UND	NOBRE	78	296,00	R\$ 23.088,00
12	LONGARINA DE 04 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ASSENTOS E POLIPROPILENO, NA COR AZUL	UND	NOBRE	28	548,00	R\$ 15.344,00
23	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 07.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	AGRATTO	3	1.340,00	R\$ 4.020,00
24	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO R SPLIT 07.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	AGRATTO	23	1.369,00	R\$ 31.487,00
26	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	PHILCO	14	2.828,00	R\$ 39.592,00
29	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESOLUÇÃO; 7510 LINHAS DE TV (VÍDEO) E 1024X7687 PIXELS (RGB) LUMINOSIDADE 2.500 LUMENS, LÂMPADA 190W, LENTE C/ ZOOM DE APROXIMADAMENTE 1,2X	UND	EPSON	1	2.800,00	R\$ 2.800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

	(MANUAL), F=18.53 A22.18 MM, F1.65, A 1.65 A1.93, PAINEL DIGITAL TFT DE 0,63 POLEGADAS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.					
30	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, EM AÇO CARBONO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM FORNO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES 1 SIMPLES E 1 DUPLO.	UND	TRON	5	625,00	R\$ 3.125,00
31	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GRADE EM AÇO CROMADO, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATILEIRA DO FORNO COM 2 REGULAGEM, COM PÉS ALTOS.	UND	MUELLER	5	450,00	R\$ 2.250,00
32	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, EM AÇO CARBONO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO INDIVIDUAIS, COM FORNO COM CAPACIDADE P/ 62 L, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES 2 SIMPLES E 2 DUPLO.	UND	TRON	5	1165,00	R\$ 5.825,00
35	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 280 LTS, FROST FREE	UND	CONSUL	5	1.960,00	R\$ 9.800,00
36	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 320 LTS, FROST FREE	UND	CONSUL	5	2.385,00	R\$ 11.925,00
47	VENTILADOR DE TETO, SILENCIOSO, 590 RPM, 1 VELOCIDADE, FUNÇÃO EXAUSTÃO, PÁS EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	TRON	65	145,00	R\$ 9.425,00
48	LAVADORA LAVE E SECA COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE 12 KG, ROTAÇÃO 800 (RPM), ALÇAS LATERAIS, CESTO INOX, VOLTAGEM 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS 103 X 66X 77 CM.	UND	CONSUL	1	1.889,00	R\$ 1.889,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 191.205,00</b>

2.1.1. O valor total da Ata de Registro de Preços está estimado em **R\$ 191.205,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais)**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto

nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 27 do mês de Dezembro de 2020.

**3.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

### CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**4.1-** A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

**4.2-** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**4.3-** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4-** Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



## CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- 5.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga
- 5.2** - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.
- 5.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.
- 5.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 5.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n.º. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 27 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO BATISTA Assinado de forma digital por  
SANTIAGO:1716218 RAIMUNDO BATISTA  
1287 SANTIAGO:17162181287  
Dados: 2019.12.27 17:09:48 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA/PA**  
Raimundo Batista Santiago  
**Prefeito Municipal**  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de  
Preços

NOVO LAR MOVEIS E ELETROS Assinado de forma digital por NOVO LAR  
LTDA:22244205000155 MOVEIS E ELETROS LTDA:22244205000155  
Dados: 2020.02.07 09:47:44 -03'00'

**NOVO LAR MÓVEIS E ELETROS LTDA – ME,**  
**CNPJ Nº. 22.244.205/0001-55**  
Evandecy Antônia de Souza Pinotti  
CPF nº. 205.042.092-72  
**Representante Legal**  
Fornecedor Registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019.**

Aos Vinte e Sete Dias de Dezembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro - Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **PEPITA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ Nº. **09.076.231/0001-53**, com sede na Rua Décima Oitava, 216-A, CEP 68.180-470, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, representada neste ato pelo Sr. **Leanderson de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5899499 PC/PA e CPF nº. 983.398.852-00, residente e domiciliado a Rua Décima Oitava, 216, CEP 68.180-470, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 040/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 - Registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros) para atender a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e as Secretarias Jurisdicionadas.**

**1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.**

**1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.**

**Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:**

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

**2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:**

*lp*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Empresa:	PEPITA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	Fone/fax:	(93) 99117-1449
CNPJ:	09.076.231/0001-53	E-mail:	ecocartuchos01@hotmail.com
Endereço:	Rua Décima Oitava, 216-A, CEP 68.180-470, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA.		
Representante Legal:	Leanderson de Oliveira	Cargo	Empresário

Item	Especificação	Und	MARCA	Quant.	V. Unit	Valor Total
17	APARELHO DE DVD/ PLAY, COM ENTRADA USB	UND	MONDIAL	12	134,00	RS 1.608,00
18	APARELHO TELEFONE COM FIO, FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDESCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, SEM CHAVE	UND	INTELBRÁS	19	50,00	RS 950,00
19	APARELHO TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA VOZ, FREQUENCIA DE 1.9 GHz	UND	INTELBRÁS	14	137,00	RS 1.918,00
22	CENTRAL TELEFONICA PABX, PARA 3 LINHAS E 8 RAMAIS, COM TRANFERÊNCIA DE CHAMADA, ESPERA COM MUSICA, SISTEMA DE BLOQUEIO DE RAMAL.	UND	MULTITOC	4	1.900,00	RS 7.600,00
37	GPS COM 1.7 DE MEMÓRIA, A PROVA D'ÁGUA, TELA DE MINI 2,6 ", CABO USB COM ENTRADA P/ MICRO USB	UND	GARMIN	4	2.420,50	RS 9.682,00
38	GRAVADOR DE VOZ , 4 GB DE MEMÓRIA INTERNA,E SUPORTA ATÉ 32 GB DE ARMAZENAMENTO ADICIONAL, FUNÃO NOISE CUT, CUE FUNÇÃO DE PESQUISA, REDUÇÃO DE RUÍDO DE FUNDO, VOICE-OPERATED RECORDING (VOR), DIGITAL PITCH CONTROL ( CONTROLE DE VOZ) ENTRADA DE MICROFONE, PISTA MARK, REPETIÇÃO AB, REPRODUÇÃO FORMATO MP3, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 300MW.	UND	SONY	1	652,00	RS 652,00
39	MICROFONE SEM FIO, COM ALCANCE MÉDIO DE 50 METROS, TRANSMISSOR EMBUTIDO NO MICROFONE, 1 RECEPTOR, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 CASE P/ TRANSPORTE.	UND	MXT	17	585,00	RS 9.945,00
41	TELA TIPO TRIPÉ P/ PROJEÇÃO DE IMAGENS COM DIMENSÕES DE 1,80X1,80 100" TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0 ACETINADO BRANCO, DUPLO FILME BLACK OUT, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA	UND	SUMAY	5	832,00	RS 4.160,00
42	TELEVISOR LCD COM 29 POLEGADAS, HDMI, ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO.	UND	PANASONIC	5	953,00	RS 4.765,00
43	TELEVISOR LCD COM 42 POLEGADAS, HDMI, ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO.	UND	OAC	3	1.664,00	RS 4.992,00
44	TRIPÉ EM ALUMÍNIA PARA TRÊS CONFIGURAÇÕES DE ÂNGULO ALTA, MÉDIA, BAIXA, 22MM, 4 SEÇÕES.	UND	ONYS	1	500,00	RS 500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

	ALTUMA MÍNIMA 186 MM E MÁXIMA 1461MM, DOBRADO 486MM, CARGA MÁXIMA: 3K.						
45	VENTILADOR DE COLUNA, COM REGULAGEM DE ALTURA, 3 VELOCIDADE, DE 40 CM, GRADE EM PLÁSTICO.	UND	VENTISOL	7	179,50	RS	1.256,50
49	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L - (LQ1) (PROINFÂNCIA), EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM, FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA, GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR, SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE, FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA, FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E PULSAR. VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA.	UND	KD ELETRO	8	728,50	RS	5.828,00
50	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 2L - (LQ2) (PROINFÂNCIA), COM 2 VELOCIDADES FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO, COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM, FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA, ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, TAMPA DO COPO EM AÇO	UND	KD ELETRO	8	444,00	RS	3.552,00

60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



	INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR, SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA, FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E PULSAR. VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V.						
51	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 6ª GERAÇÃO 8GB 1TB LED 15,6" PLACA DE VÍDEO 2GB	UND	LENOVO	5	3999,50	RS	19.997,50
52	NO-BREAK SENOIDAL 3.500 VA IDEAL PARA APLICAÇÕES DE CARGAS CRÍTICAS DE T.I.; TRUE ON-LINE DUPLA CONVERSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA; TECNOLOGIA DE CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO; GABINETE REVERSÍVEL RACK/TORRE; FORMA DE ONDA - SENOIDAL PURA; "COLD START" - PARTIDA SEM REDE; "HOT SWAP" - SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA SEM O DESLIGAMENTO DO NO-BREAK.; BATERIA INTERNA (4 BATERIAS - 3000VA / 6 BATERIAS - 4500VA); FÁCIL ACESSO AS FUNÇÕES ATRAVÉS DO PAINEL LCD; TECNOLOGIA IGBT DE ALTA FREQUÊNCIA; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,6; COMPATIBILIDADE COM GRUPO MOTO GERADOR; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM TODAS AS PLATAFORMAS (NÃO INCLUSO); SOFTWARE LOCAL E REMOTO (OPCIONAL); VISUALIZA PARÂMETROS ELÉTRICOS COMO: TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA, BATERIA, % DE CARGA, ENTRE OUTROS;		NHS	1	11000,00	RS	11.000,00
56	STATUS DE FUNCIONAMENTO; DISPONIBILIZA LOG DE EVENTOS E HISTÓRICO; ENVIA COMANDOS PARA O EQUIPAMENTO COMO: AUTO TESTE, TESTE DAS BATERIAS E SHUTDOWN; INTERFACE AMIGÁVEL E DE FÁCIL ENTENDIMENTO; DISPONÍVEL PARA DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS.	UND	REMSOR	30	647,50	RS	19.425,00

lp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



58	FRIGOBAR COM GAVETA MULTIUSO, COR BRANCO, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 80L, LARGURA 48,2CM, PROFUNDIDADE 59,9CM, ALTURA 63,2CM, PESO 24KG, VOLTAGEM 220V/110V, TIPO DE DESGELO COMPACTO, GARANTIA 12 MESES.	UND	MIDEA	15	1.000,00	RS	15.000,00	
59	REDE DE NEBLINA, ALTURA 2MT, COMPRIMENTO 7MT.	UND	LOG NATURE	5	323,50	RS	1.617,50	
60	TABLETE COM PROCESSADOR DE 1.3 GHZ COM QUATRO NÚCLEOS QUE GARANTE VELOCIDADE E ESTABILIDADE 8 GB DE MEMÓRIA INTERNA.	UND	MULTILASER	65	485,50	RS	31.557,50	
							RS	156.006,00

2.1.1. O valor total da Ata de Registro de Preços está estimado em **RS 156.006,00 (Cento e Cinquenta e seis Mil e Seis Reais)**.

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 27 do mês de Dezembro de 2020.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

lp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

#### CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1- A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.
- 4.2- Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 4.3- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4- Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

#### CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- 5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga
- 5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.
- 5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.
- 5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

tp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

#### CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAIMUNDO  
BATISTA  
SANTIAGO:171  
62181287

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDO BATISTA  
SANTIAGO:17162181287  
Dados: 2019.12.27  
17:33:21 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA/PA**  
Raimundo Batista Santiago  
**Prefeito Municipal**  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de  
Preços

Jacareacanga/PA, 27 de Dezembro de 2019.  
**PEPITA CORRETORA  
DE SEGUROS  
COMERCIO E  
SERVICOS**  
E:09076231000153  
**PEPITA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA**  
**CNPJ Nº. 09.076.231/0001-53**  
**Leanderson de Oliveira**  
CPF nº. 983.398.852-00  
Fornecedor Registrado

Digitally signed by PEPITA CORRETORA  
DE SEGUROS COMERCIO E SERVICOS  
E:09076231000153  
DN: c=BR, st=PA, l=ITATUBA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB  
e=CNPJ A3, cn=PEPITA CORRETORA DE  
SEGUROS COMERCIO E SERVICOS  
E:09076231000153  
Date: 2019.12.27 11:40:29 -03'00'